

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018 - FMS**

Aos 20 (vinte) dias do mês de setembro do ano de 2018, o **MUNICÍPIO DE BOQUIM**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, órgão integrante da sua Administração Direta, com endereço a Praça José Maria de Paiva Mello, nº 26 Boquim/SE, CNPJ nº 11.270.608/0001-52, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde a Sr.<sup>a</sup> **ANA CRUZ DE ANDRADE**, doravante denominada simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, resolve Registrar os Preços visando futuras aquisições do objeto licitado através do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018-SRP**, em face da classificação das propostas apresentadas pela(s) empresa(s) abaixo qualificada(s), denominada(s) simplesmente de **FORNECEDORA(S)** que assumem o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas nas cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 – A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** visando futuras contratações de empresas para fornecimento parcelado de materiais de consumo e materiais permanentes odontológico, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão Presencial nº 06/2018 e seus anexos, e propostas de preços apresentadas, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº 8.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

1.2 – As empresas que registraram preços visando o fornecimento dos materiais, objeto da presente Ata de Registro de Preços, são as seguintes:

**FORNECEDORA 01:** MB DENTAL COMÉRCIO LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 20.317.146/0001-72, sediada à Rua Arauá, 270, centro, CEP: 49.010-330, Aracaju/SE, telefone: (79) 3211-3532 / 3021-0112, neste ato representado por Leone Ricardo Firmino dos Santos RG nº 1.156.539 SSP/SE e CPF nº 629.291.785-15, residente e domiciliada na Avenida Visconde de Maracaju nº 1247, Bairro Santos Dumont, Aracaju/SE.

NÚMERO	DESCRIÇÃO	MED.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
8	Bolsa para Geladinho .Sacos Plásticos 06X24 Médio. Sacolé Pacote/500 unidades .saco plástico impermeável para cobrir seringa triplice. Caneta de alta rotação, micromotor, contra-ângulo e peça reta. PLASZON	PT	2.000.00	5.10	10.200.00
17	Cimento Odontológico ionômero de vidro R. DFL	CX	550.00	24.08	13.640.00

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Documento nº 519  
Q

18	Cimento Provisorio de Óxido de zinco .em Pó. frasco com 50g. IODONTOSUL	FR	100.00	4.24	424.00
19	Cimento Provisorio Eugenol. liquido .frasco com 20ml. IODONTOSUL	FR	100.00	11.90	1.119.00
25	Espátula para inserção de resina composta. SAME	UN	50.00	9.80	490.00
27	Espelho bucal clinico Odontológico. nº05. SAME	UN	50.00	2.72	136.00
35	Flúor em Gel acidulado para aplicação tópica frasco 200ml. ALLPLAN	FR	200.00	4.50	900.00
36	Fluor Líquido.frasco de 500ml. IODONTOSUL	FR	50.00	10.00	500.00
37	Kit Broca Acabamento Fino e Ultra Fino e/7. FAVA	KT	40.00	32.30	1.292.00
38	Kit Cimento Forrador de Hidróxido de Cálcio. TECHNEW	UN	35.00	20.00	700.00
41	Kit para polimento de Resina. MICRODONT	KI	30.00	41.00	1.230.00
52	Pedra de Arkansas. IODONTOSUL	UN	6.00	39.83	238.98
53	Pedra pomes. IODONTOSUL	UN	10.00	4.60	46.00
55	Placa de Vidro lisa. tamanho 10cm x 06mm. IODONTOSUL	UN	20.00	11.80	236.00
56	Pó de hidróxido de cálcio (PA) - Frasco com 10g. IODONTOSUL.	FR	15.00	3.90	58.50
<b>VALOR TOTAL: 31.281,48</b> (trinta e um mil duzentos e oitenta e um reais e quarenta e oito centavos).					

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Documento nº 520  
9

**FORNECEDORA 02:** GM FARMA COMERCIAL LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob nº 10.638.214/0001-41, sediada na Avenida Coletora, 215, Conjunto Fernando Collor de Melo, CEP: 49160-000, Nossa Senhora do Socorro/SE, telefone: (79) 3254-5299, neste ato representado por Jorge Alberto Rezende, RG nº 744.661 SSP/SE e CPF nº 266.472.305-72, residente e domiciliado à Rua 36, nº 30, Conjunto Fernando Collor de Melo, CEP: 49160-000, Nossa Senhora do Socorro/SE.

NÚMERO	DESCRIÇÃO	MED.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (RS)	TOTAL (RS)
1	Ácido Fosfórico em gel concentração a 37% . em seringa .clorexidina 2%. 2.5ml pacote com 3 seringas. ALLPLAN	PT	25.00	5.00	125.00
2	Adesivo odontológico. aplicação restauração. composição resina composta fluída fotopolimerizável. apresentacao frasco contendo 6g. com dados de identificação de lote e validade na embalagem primária. MAQUIRA	FR	50.00	26.00	1.300.00
5	Anestésico Odontológico Cloridrato de Lidocaina Epinefrina 1% (com vaso constritor) . caixa com 50 unidades. SSWHITE	CX	200.00	66.00	13.200.00
6	Anestésico Odontológico Cloridrato de Mepivacaina 3% (sem vaso constritor) . caixa com 50 unidades. SSWHITE	CX	25.00	88.00	2.200.00
15	Cabo para espelho clínico. PREVEN	UN	40.00	3.35	134.00
16	Cápsulas de Amalgama . embalagem com 50 cápsulas. SDI	FR	25.00	79.00	1.975.00
20	Creme dental com Fluor 90g. FREEDENT	UN	4.000.00	1.45	5.800.00



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Documento nº 521  
CA

24	Escova de robinson tipo pincel. com cerdas macias e selecionadas, possui extremidade cônica tipo sweeney (adaptação para caneta de baixa). PREVEN	UN	50.00	1.49	74.50
28	Filme radiográfico intra-oral periapical 3 x 4 cm. caixa com 150 unidades. KULZER	CX	2.00	124.50	249.00
30	Fio de Sutura nylon preto Monofilamento. caixa com 24 unidades. SOLIDOR	CX	160.00	32.00	5.120.00
31	Fita Banda Matriz Metálica de aço inox 0,05 x 5mm x 50cm. PREVEN	UN	25.00	1.27	31.75
32	Fita Banda Matriz Metálica de aço inox 0,05 x 7 mm x 50cm. PREVEN	UN	50.00	1.50	75.00
33	Fita indicadora para autoclave. 19mm x 30m. CIEX	UN	100.00	3.50	350.00
34	Fixador para película de filme radiográfico. 475ml. CAITECH	FR	3.00	9.00	27.00
43	Lâmina de bisturi nº 15. caixa com 100. SOLIDOR	CX	30.00	29.00	870.00
46	Máscara Cirurgica Descartável. tipo não tecido. 3 camadas. pregas horizontais. atóxica. tipo fixação com elástico. características adicionais clip nasal embutido. hipoalergênica. tipo uso descartável. caixa com 50 unidades. SS PLUS	CX	500.00	6.30	3.150.00
47	Óleo lubrificante para canetas de alta e baixa	FR	100.00	18.60	1.860.00

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Documento nº 522  
Q

	rotação. frasco de 200ml. IODONTOSUL				
48	Papel articular dupla face. embalagem com 12 unidades. COOPERFLEX	UN	50.00	1.60	80.00
50	Papel Grau cirurgico de 300mm x 100mm. Forma de apresentação: rolo com 100 m. ZERMART	RL	45.00	123.00	5.535.00
54	Pincel Microbrush. Aplicador de adesivo dentinário fino (Microbrush) com dobra em dois pontos permitindo alcançar angulações superiores a 180° embalagem com 100 hastes. FGM	PT	40.00	9.99	399.60
57	Ponta Diamantada Esférica 1011. FAVA	UN	30.00	1.70	51.00
58	Ponta Diamantada Esférica 1012. FAVA	UN	30.00	1.70	51.00
59	Ponta Diamantada Esférica 1014. FAVA	UN	30.00	1.70	51.00
60	Ponta Diamantada Esférica 1016. FAVA	UN	30.00	1.70	51.00
61	Ponta Diamantada Esférica 3017. FAVA	UN	30.00	1.70	51.00
62	Ponta Diamantada Esférica 3018. FAVA	UN	30.00	1.70	51.00
69	Revelador para película de filme radiográfico. 475ml. CAITECH	FR	3.00	9.00	27.00
72	Selante de fôssulas e fissuras. fotopolimerizável. MAQUIRA	KT	35.00	18.00	630.00
73	Solução bucal à base de Gluconato de Clorhexidina a 0.12% of	FR	20.00	18.65	373.00

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Documento nº 523  
Q

	enxaguatório bucal) em frasco de 1 litro. IODONTOSUL.				
74	Taça de Borracha ( com adaptação de caneta de baixa). PREVEN	UN	50.00	1.60	80.00
75	Tesoura Clínica pequena. COOPERFLEX	UN	50.00	17.00	850.00
76	"Tira de lixa metálica 4mm. Utilizadas para acabamento e polimento das faces próximas das restaurações. Para serem usadas em compósitos, acrílicos, ionômeros de cimento de vidro e amalgamas. Flexíveis, autoclavável, fabricadas em aço inox. Embalagem com 12 unidades de 4mm." PREVEN	PI	25.00	6.65	166.25
77	"Tira de poliéster para uso odontológico. transparente, lisa, não aderente à resinas, com 100 mm de comprimento por 10 mm de largura e espessura máxima de 0,05 mm.Embalagem c/50 UNID". PREVEN	CX	25.00	1.60	40.00
78	Touca descartável branca com elástico caixa com 50 unidades. VABENE	CX	250.00	7.30	1.825.00
81	Micromotor 500 (autoclavável). RUCCA	UN	3.00	430.00	1.290.00
82	Turbina Odontológica push button (caneta de alta rotação autoclavável). RUCCA	UN	5.00	449.00	2.245.00
<b>VALOR TOTAL: 50.388,10 (cinquenta mil trezentos e oitenta e oito mil reais e dez centavos)</b>					

**FORNECEDORA 03:** HOSPSAÚDE COMÉRCIO VAREJISTA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 02.462.483/0001-71, sediada à Rua Alcino Alves Oliveira, 522, Novo Horizonte, CEP: 49.680-000, Nossa




ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Documento nº 524  
CA

Senhora da Glória – SE, telefone: (79) 3411-1572 neste ato representado por Gilberto Feitosa de Sousa, RG nº 485.558 SSP/SE e CPF nº 236.467.565-00, residente e domiciliado na Rua Isaura de Oliveira, 559, Novo Horizonte, CEP: 49.680-000.

NÚMERO	DESCRIÇÃO	MED.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (RS)	TOTAL (RS)
3	Agulha Odontológica, aplicação gengival. Tamanho 30 g curta. Material corpo em aço inóx siliconizado. Tipo ponta bisel trifacetado. tipo conexão adaptável à seringa carpule, características adicionais: Protetor plástico, uso esteril, descartável, tipo embalagem individual. Caixa c/ 100 unidades. DFL.	CX	200.00	31.50	6.300.00
7	Anestésico Tópico em com 20% de Benzocaína, pote com 12 gramas. DFL	UN	150.00	6.60	990.00
14	Broca Cirúrgica Zeerya. 32mm. JOTA	UN	20.00	28.60	572.00
21	Detergente enzimático para artigos de 1 litro. CICLO FARMA	L	30.00	27.85	835.50
22	Escova de dente macia adulto. MED FIO	UN	5.000.00	0.83	4.150.00
23	Escova de dente macia infantil. NOSLIG	UN	6.000.00	0.75	4.500.00
26	Espátula simples de manipulação 24F. TRNKS	UN	15.00	8.85	132.75
40	"Kit de Macroodelo para treinamento do autocuidado em saúde bucal, dispostos em maleta para acomodação e transporte, devendo conter 03 Macromodelos (01 Macro Maxi Modelo	KI	4.00	350.00	1.400.00

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Documento nº 525  


	escovação com Arcada Superior. Arcada Inferior. Língua e Articulador Metálico Flexível, que permite posicionar na oclusão tipo I, oclusão tipo II, oclusão tipo III e mordida cruzada. Indicado para Treinamento de escovação dentária, de língua e uso de Fio dental: 01 Macromodelo doença Periodontal com 3 modelos demonstrando gengiva saudável, Gengivite e Periodontite; 01 Macromodelo cárie com 4 molares demonstrando dente hígido, cárie de esmalte, cárie de dentina e exposição pulpar; 03 Plaquetas de Pvc multicoloridas com diagrama explicativo sobre escovação dentária (Higiene Bucal), evolução da doença periodontal e evolução da cárie dentária: 01 Macro Escova medindo aproximadamente 35cm; 01 Macro Espelho medindo aproximadamente 35cm. P. EXPRESS "				
45	Luva descartável para procedimento em látex com pó, tamanho pequeno, caixa com 100. NUGARD	CX	2.000,00	19,55	39.100,00
51	Pasta profilática, embalagem de 90g. ALLPLAN	BS	30,00	4,90	147,00
70	Roleta de algodão, pacote com 100 unidades. WA	PT	2.000,00	1,90	3.800,00
80	Contra-Ângulo intra com refrigeração (autoclavável). SCHUSTER	UN	3,00	-419,00	1.257,00



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Documento nº 526  
9

83	Seladora com suporte e cortador para papel grau cirúrgico, acionamento por alavanca com trava e controle automático de tempo, largura da solda : 13mm; largura máxima da embalagem: 250mm, controle eletrônico de temperatura até 300°C, controle eletrônico de tempo de selagem com alarme sonoro, potencia: 150watts, alavanca de selagem super macia, suporte e cortador de bobinas com face de duplo corte, dimensões: 380 x 380 x 180mm: CRISTOFOLI	UN	2,00	1.760,00	3.520,00
85	Fotopolimerizador com fio, SCHUSTER	UN	3,00	525,00	1.575,00
<b>VALOR TOTAL: 68.279,25 (sessenta e oito mil duzentos e setenta e nove reais e vinte e cinco centavos).</b>					

**FORNECEDORA 04:** YVMED PRODUTOS FARMAUCÊTICOS E HOSPITALARES EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob nº 21.949.562/0001-56, sediada na Avenida Auxiliar Um, nº 1766, Conjunto Fernando Collor, Bairro Taiçoca, Nossa Senhora do Socorro/SE, telefone: (79) 3254-8885, neste ato representado pelo Sr. Yuri Lindemberg Oliveira de Jesus, RG nº 3.684.028-9 SSP/SE e CPF nº 024.738.325-28, residente e domiciliado na Rua Antônio Teles da Costa, 19, Luzia, Aracaju/SE.

NÚMERO	DESCRIÇÃO	MED.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (RS)	TOTAL (RS)
4	Agulha Odontológica, aplicação gengival, Tamanho 30 g longa, Material corpo em aço inóx siliconizado, Tipo ponta bisel trifacetado, tipo conexão adaptável à seringa carpule, características adicionais: Protetor plástico, uso esteril, descartável, tipo embalagem individual, Caixa c/ 100 unidades, PROCARE	CX	90,00	33,90	3.051,00

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Documento nº 527

42	Lâmina de bisturi nº 11, caixa com 100. SOLIDOR	CX	30.00	29.87	896.10
44	Luva descartável para procedimento em látex com pó, tamanho médio, caixa com 100. UNIGLOVES	CX	1.500.00	19.85	29.775.00
49	Papel Grau cirurgião de 200mm x 100mm. Forma de apresentação: rolo com 100 m. HOSPFLEX	RI	35.00	85.90	3.006.50
63	Resina Composta DA2. MAQUIRA	IB	15.00	14.21	213.15
64	Resina Composta DA3. MAQUIRA	TB	15.00	14.21	213.15
65	Resina Composta DA3.5. MAQUIRA	IB	15.00	14.21	213.15
66	Resina Composta EA2. MAQUIRA	IB	15.00	14.21	213.15
67	Resina Composta EA3. MAQUIRA	TB	15.00	14.21	213.15
68	Resina Composta EA3.5. MAQUIRA	IB	15.00	14.21	213.15
<b>VALOR TOTAL: 38.007,50 (trinta e oito mil sete reais e cinquenta centavos).</b>					

**CLÁUSULA SEGUNDA – REVISÃO DOS PREÇOS**

2.1 – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2 – Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará as **FORNECEDORAS** para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

2.2.1 – Será respeitada a ordem de classificação das **FORNECEDORAS** que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.



2.2.2 – As **FORNECEDORAS** que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.2.3 – Na ocorrência dos preços registrados nesta Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e as **FORNECEDORAS** não puderem cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

2.2.3.1 – Liberar a **FORNECEDORA** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da emissão da Nota de Empenho, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

2.2.3.2 – Convocar as demais **FORNECEDORAS**, para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.4 – Não havendo êxito na negociação, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – Os pagamentos serão efetuados a cada entrega, no valor correspondente a(s) Nota(s) de Empenho(s) comprovadamente atendidas, mediante apresentação dos seguintes documentos:

3.1.1 – Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);

3.1.2 – Prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista;

3.2 – O pagamento das obrigações relativas ao contrato/ordem de fornecimento deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art 7º § 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e artigos 5º e 8º da Resolução nº 296/2016 emanada do TCE/SE.

3.3 - Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

3.3.1 - A falta de atestação pelo Setor Competente, com relação ao cumprimento do objeto, das notas fiscais emitidas pela **FORNECEDORA**;

3.3.2 - Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem 3.1.2 com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao Município nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

3.3.3 - Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a **FORNECEDORA** apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá rescindir unilateralmente o compromisso assumido através da presente Ata de Registro de Preços ficando assegurado a **FORNECEDORA**, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos materiais efetivamente entregues e atestados;

3.3.4 - O Município poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada;

3.3.5 - Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos.

### CLAUSULA QUARTA – REAJUSTE



4.1 - Os preços registrados são fixos e irredutíveis.

#### CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, nos termos do que dispõe o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEXTA – PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

6.1 – O Fundo Municipal de Saúde será o Órgão responsável pelo controle e administração da Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação.

6.2 – A emissão das Ordens de Fornecimentos será da inteira responsabilidade e iniciativa do órgão usuário do registro, cabendo ao mesmo todo os atos de administração junto as Fornecedoras e serão formalizados através da emissão da(s) Nota(s) de Empenho(s).

6.3 – Não poderá ser emitida qualquer Ordem de Fornecimento sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

6.4 – A entrega da mercadoria acontecerá nos locais indicados na Ordem de Fornecimento.

6.5 – O prazo para entrega do material é de 72 (setenta e duas) horas após a emissão da ordem de fornecimento ou similar (para os materiais de consumo) e 15 (quinze) dias consecutivos após a emissão da ordem de fornecimento ou similar (para os materiais permanentes).

6.6 – A mercadoria será recebida e conferida por Servidores designados pela Autoridade Competente que atestarão o recebimento através de aposição de carimbo na Nota Fiscal.

6.7 – Na hipótese dos materiais entregues não atenderem as especificações deste Edital e seus Anexos serão devolvidos mediante Termo de Devolução de Material. Neste caso, a Fornecedoradora deverá providenciar a substituição dos materiais devolvidos por outros escoimados dos defeitos apontados no Termo de Devolução, no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas), contados do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital.

6.8 – Cumpridas as formalidades a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo com assinatura e as encaminhará a Prefeitura para pagamento.

#### CLAUSULA SÉTIMA – PENALIDADES

7.1 – Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais, a FORNECEDORA que:

7.1.1 – Negar-se a receber ou não retirar o pedido de Compra ou a Nota de Empenho.

7.1.2 – Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocado no prazo de validade de sua proposta.

7.1.3 – Deixar de entregar a documentação exigida no Edital.

7.1.4 – Apresentar documentação falsa.

7.1.5 – Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão.

7.1.6 – Falhar ou fraudar na execução do contrato.

7.1.7 – Não mantiver a proposta.

- 7.1.8 – Comportar-se de modo inidôneo.
- 7.1.9 – Fizer declaração falsa.
- 7.1.10 – Cometer fraude fiscal.

7.2 – Além da sanção prevista no item anterior, a Administração poderá aplicar a **FORNECEDORA** as seguintes penalidades, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do fornecimento:

- 7.2.1 – Advertência.
- 7.2.2 – Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) ao dia, aplicada sobre o valor dos itens faltantes, no caso de atraso na entrega.
- 7.2.3 – Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, no caso de recusa injustificada da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento.
- 7.2.4 – Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial do fornecimento por culpa da **FORNECEDORA**.
- 7.2.5 – Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), ao dia, aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, por descumprimento de outras obrigações previstas na presente Ata de Registro de Preços.

7.3 – A multa será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor das Ordens de Fornecimentos, e poderá ser descontada dos pagamentos, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

7.4 – As sanções aqui previstas somente serão aplicadas através de regular processo administrativo, observadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

7.5 – Da aplicação das penalidades caberá recurso ou pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

#### CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa do Órgão solicitante para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, tomada as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de compra, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas Notas de Empenhos, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, sendo desnecessária sua informação em face de se tratar de Sistema de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA NONA – CONTRATAÇÃO

9.1 – O Termo de Contrato de Fornecimento será substituído pela Nota de Empenho ou pela Ordem de Fornecimento na forma do § 4º, inciso II do artigo 62 da Lei nº 8.666/93, observando as disposições do Termo de Referência.

9.2 – As Nota(s) de Empenho(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços deverá(ão) ser emitidas dentro do seu prazo de validade.

#### CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – A **FORNECEDORA** terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:



11.1.1 – A pedido da **FORNECEDORA** quando:

11.1.1.1 – Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

11.1.1.2 – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

11.1.2 – Por iniciativa do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando:

11.2.1 – A **FORNECEDORA** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

11.1.2.2 – A **FORNECEDORA** perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

11.1.2.3 – Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;

11.1.2.4 – A **FORNECEDORA** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

11.1.1.5 – A **FORNECEDORA** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

11.1.1.6 – Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

11.1.1.7 – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município fará o cancelamento da Ata de Registro de Preços e informará as **FORNECEDORAS** a nova ordem de registro.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

### **12.1 – Competências do ÓRGÃO GERENCIADOR:**

12.1.1 – Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

12.1.1 – Providenciar a assinatura desta Ata, a publicação na Imprensa Oficial do Município e o encaminhamento de sua cópia aos Órgãos Participantes, quando houver.

12.1.2 – Providenciar a indicação das **FORNECEDORAS** para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos.

12.1.3 – Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e

12.1.4 – Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na presente Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

### **12.2 – Competências do ÓRGÃO PARTICIPANTE:**

12.2.1 – Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e

12.2.2 – Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do ora pactuado, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

### **12.3 – Competências da FORNECEDORA:**

12.3.1 – Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas na presente Ata de Registro de Preços.



12.3.2 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

12.3.2.1- A inadimplência da **FORNECEDORA**, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto do presente Ata, razão pela qual a **FORNECEDORA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

12.3.3 – manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93 ficará designado servidor nomeado em portaria específica, apensa a este instrumento de Registro de Preços, para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, em atendimento a Resolução nº 296 de 11 de agosto de 2017, do Tribunal de contas do Estado de Sergipe – TCE/SE.

13.2 - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

13.3 - A Representante anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

13.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Representante deverão ser solicitadas a Autoridade Competente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

13.5 - Não obstante a **FORNECEDORA** seja a única e exclusiva responsável pela execução desta Ata, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

### CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÃO

14.1 – É vedado efetuar acréscimos nos valores fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que tratam o §1º e a alínea “d” do inciso II, ambos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, de acordo com o Decreto nº 190 de 24 de julho de 2017.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1 - Para quaisquer ações decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preço fica eleito o Foro da Comarca de Boquim/SE, com exclusão de outro qualquer por mais privilegiado que seja.

15.2 - E, por se acharem justos e compromissados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02(duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito jurídico na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Boquim (SE), 20 de setembro de 2018.

  
Ana Cruz De Andrade  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
ÓRGÃO GERENCIADOR

  
Leonir Ricardo Firmino dos Santos  
MB DENTAL COMERCIO LTDA ME  
CONTRATADA

  
P/P Jorge Alberto Rezende  
Jorge Alberto Rezende  
GM FARMA COMERCIAL LTDA EPP  
CONTRATADA

  
Gilberto Leitosa de Sousa  
HOSPSAÚDE COMÉRCIO XARELISTA LTDA ME  
CONTRATADA

  
Yuri Lindemberg Oliveira de Jesus  
YVMED PRODUTOS FARMACÊTICOS E HOSPITALARES EIRELI - ME  
CONTRATADA

Testemunhas:

  
Fernando Santos Andrade CPF: 055.840.565-10

  
Cassiane da Silva Andrade CPF: 078.719.009-52